



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N° 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA H C CANAL TURISMO ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador **DARLI JAIME FASSARELLA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 610.477-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n° 798.714.707-97, residente e domiciliado na Rodovia Geraldo Sartório, s/n°, Distrito de Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **H. C. CANAL TURISMO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.766.843/0001-17, com sede na Av. Ângelo Altoé, 174, 2° Andar, Sala 02, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES, por sua representante legal, **HELINA COSMO CANAL**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1.050.345-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.821.137-96, residente e domiciliada na Av. Ângelo Altoé, 170, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Firmar o presente contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS**, para atender à Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial n° 003/2013 e seus anexos.

1.2 - A prestação do serviço inclui:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.2.1 - Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, de qualquer empresa de transporte, que realize vôos nacionais.
- 1.2.2 - Tipo de passagens: aérea - classe econômica.
- 1.3. - Atendimento no Aeroporto, acompanhando ou executando "check-in", como também entregando os bilhetes aéreos solicitados, quando estes não o forem entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- 1.4 - Reembolso de bilhetes aéreos;
- 1.5 - Endosso de bilhetes aéreos;
- 1.6 - Reserva de sala de embarque em Aeroporto, quando solicitado.
- 1.7 - Prazo de emissão das passagens: limitado a 03 (três) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão nº 003/2013, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1 -A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de mercado da passagem de acordo com a realização dos serviços, e especificações do edital, cujo pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE.
- 3.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- 3.3 - O recurso destinado à execução do presente contrato tem seu valor máximo estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- 3.4 - **As faturas originais de venda de bilhetes de passagens, serão emitidas discriminando o valor pleno do bilhete, o desconto proposto de 40% (quarenta por cento) sobre a comissão de vendas dos bilhetes, bem como**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as promoções concedidas pelas empresas concessionárias de transporte ou pela agenciadora de viagens credenciada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de **15 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos previamente justificados e aprovados pelo presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBLOCAÇÃO

5.1 - Não é permitida a transferência ou sublocação do objeto descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

6.1 - Este contrato não gera vínculos empregatícios ou trabalhistas, nem subordinação hierárquica entre as partes, sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista, fiscal, tributária e previdenciária, bem como danos causados a terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

8.1 - Considera-se imediatamente rescindido o presente contrato no caso de faltar, qualquer das partes, ao exato e pontual cumprimento de suas cláusulas e condições, sujeito à parte inadimplente à multa correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

9.1 - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento voluntário do presente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta - ES, 15 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

DARLI JAIME FASSARELLA

Contratante

H. C. CANAL TURISMO ME

HELINA COSMO CANAL

Contratada